



APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jesuítas

Utilidade Pública Federal Nº 12066/92-91 – CNPJ 78.669.769/0001-94
Mantenedora da Escola Charles Rogelio Barbosa dos Santos – e-mail: jesuítas@apaebrasil.org.br

Rua Papa Pio XII, 582 – Fone: (44) 3535-1155

CEP 85835-206

J ESUÍTAS

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jesuítas, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a. Neide Agassi Garcia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 09 de abril de 2026, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:00 horas e trinta minutos, em segunda convocação, (atenção: a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2º) a ser realizada em Rua Papa Pio XII, nº 582 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Jesuítas – PR, 11 de março de 2026.

Neide Agassi Garcia
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jesuítas